



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 709/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O SR. LEONEL BRANDALISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a assinar contrato de Locação entre a Prefeitura Municipal de Nova Bassano e o Sr. Leonel Brandalise.

Art. 2º- O prazo de locação será de seis meses a contar de 1º de julho de 1991 e a terminar em 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º- O imóvel ora locado será destinado a uso da Locatária onde funcionará o Curso Pré-Escolar "CHAPEUZINHO VERMELHO".

Art. 4º- O aluguel mensal será de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

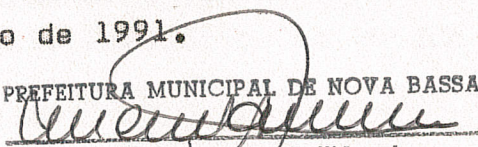
Art. 5º- É parte integrante da presente Lei uma via do Contrato de Locação.

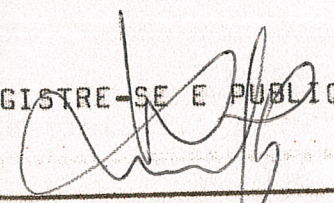
Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas Orçamentárias Próprias.

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 20 dias do mês de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO, que FAZEM entre si, o Sr. LEONEL BRANDALISE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Povoado Bassanense em Nova Bassano, RS, inscrito no CPF sob Nº 026.413.800/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2009562271 daqui por diante denominado de Locador e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS, a seguir denominada LOCATÁRIA, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, de uma sala que o locador possui, medindo 9:00 metros por 4,5 metros, no Povoado Bassanense em Nova Bassano, RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O Locador cede a sala acima referida, para uso da Locatária onde funciona o Curso Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho, não podendo a locatária sublocar.

SEGUNDA : O Prazo de locação é de seis meses a contar de 1º de julho de 1991, e a terminar em 1º de janeiro de 1992, sendo renovável se nenhuma das partes denunciar o presente contrato pelo menos 3 (três) meses antes do término.

TERCEIRA: O aluguel mensal será de CR\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), ficando autorizado o locador a reajustar o valor somente na renovação deste instrumento, sendo que o valor mensal será pago no dia 1º de cada mês subsequente ao vencido.

QUARTA : O imóvel alugado somente poderá ser usado para a finalidade prevista na cláusula primeira, sendo vedado para outras finalidades, salvo com expresso consentimento da locadora.

QUINTA : A conservação da sala ficará a cargo da Locatária podendo para tanto o locador, efetuar periódicas vistorias em companhia da locatária.

SEXTA : A Locatária obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, e demais acessórios em estado de funcionamento e conservação, assumindo a limpeza na sala e banheiros 02 (duas) vezes por semana.

SÉTIMA : Todas as despesas com taxas de luz e água serão satisfeitas pelo locador.

OITAVA : A locatária não poderá efetuar no imóvel, qualquer reforma ou melhoria, salvo consentimento escrito do locador.

NONA : Qualquer tolerância ou concessão do locador não manifestada por escrito, não importa em renúncia ou integral cum



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

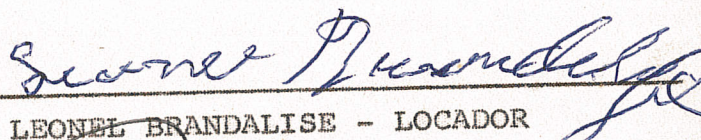
...CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

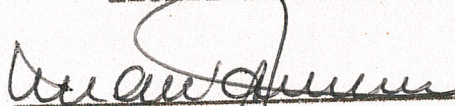
DÉCIMA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na rescisão imediata do mesmo, ficando a parte infratora obrigada ao pagamento da multa no valor correspondente ao triplo do aluguel mensal, correndo ainda, por conta da infratora as despesas judiciais e honorários de advogados em caso de intervenção judicial.

DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, RS, para todas as questões decorrentes, direta e indiretamente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

NOVA BASSANO, RS, aos 20 de junho de 1991.


LEONEL BRANDALISE - LOCADOR


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL - PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

